

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 05 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre orientações para a realização das atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório para os cursos de Licenciatura da Universidade Federal Fluminense (UFF) durante o período de atividades remotas em decorrência da pandemia da COVID-19.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020 pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID19) instituído pela Portaria do Reitor n° 66.622, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a 5ª versão do Plano de Contingência da Universidade Federal Fluminense frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (sars-cov-2) publicado no endereço eletrônico http://www.uff.br/sites/default/files/plano_de_contingencia_uff_-_versao_5.pdf;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para retomada das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado em julho de 2020 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/>

CONSIDERANDO a Portaria conjunta do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, n° 20 de 18 de junho de 2020 que estabelece as medidas a serem observadas, visando a prevenção, controle e mitigação de riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n° 2/2015, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Docente, segundo as quais “(...) estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico”;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio do Parecer n° 5, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19, dispõe, dentre outros, sobre as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia, reforçando a importância de ações de ensino, pesquisa e extensão planejadas e integradas;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n° 9/2020, homologado e publicado em 09 de julho de 2020, que dispõe sobre o reexame do Parecer CNE/CP n° 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n° 11/2020, homologado e publicado em 03 de agosto de 2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO os termos da Lei n° 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, e define, em seu art. 3º que “(...) As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do caput e do § 3º do art. 47 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino(...)”;

CONSIDERANDO o que dispõe o Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio do Parecer nº 19, de 08 de dezembro de 2020, que trata das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - Covid 19,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define em seu art. 1º que “(...) Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”, bem como dispõe no inciso II do art. 3º sobre “(...) a obrigatoriedade de celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino (...);

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX nº 298/2015, que regulamenta a política de estágio curricular - obrigatório e não obrigatório - para os estudantes de cursos de graduação da UFF;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX nº 372, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre as formas de aproveitamento curricular de carga horária obtida pela participação de discente de curso de Licenciatura no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e no Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP);

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX nº 616/2017, que estabelece a Base Comum para os Cursos de Licenciatura da UFF, que em seu art. 7º define que “(...) O componente obrigatório estágio supervisionado nas licenciaturas presenciais será distribuído em quatro períodos de 100 horas, acrescidos cada um de 60 horas de teoria e de prática como componente curricular”, tratando das suas denominações, organização, oferta e formas de cumprimento;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX nº 131/2018, de 14 de março de 2018, que estabelece a Política Institucional para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica, altera a Resolução CEP n.º 76 de 16/05/2007 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CEPEX nº 197/2020, de 15 de dezembro de 2020, que estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares no ensino de graduação da Universidade Federal Fluminense a partir de 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências, especialmente as definidas no Capítulo V, que trata dos Estágios e Práticas;

CONSIDERANDO a reunião do Colegiado Geral das Licenciaturas da Universidade Federal Fluminense (UFF), realizada em 26 de agosto de 2020, que aprovou o documento “Orientações para as disciplinas de Estágio Obrigatório dos cursos de Licenciatura, em caráter excepcional e temporário, enquanto durarem as restrições sanitárias da pandemia do COVID-19”, divulgado na página <http://divisaopraticadiscente.uff.br/wp-content/uploads/sites/229/2020/09/DOCUMENTO-ESTAGIO-REMOTO-COLEGIADO-AGOSTO-2020.pdf>;

CONSIDERANDO a importância de formalizar institucionalmente o documento produzido no âmbito Colegiado de Licenciaturas e contribuir para a organização e publicização de entendimentos, condutas e normas elaboradas no contexto de exceção,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o sucesso acadêmico, combater a retenção e evasão, planejar a retomada gradual e segura das atividades que exigem o exercício de habilidades específicas para a prática profissional e que não puderam ser ministradas em 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre orientações para a realização das atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório para os cursos de Licenciatura da Universidade Federal Fluminense (UFF) durante o período de atividades remotas em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Esta Instrução Normativa, da qual faz parte o Anexo I, entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada por solicitação do Colegiado Geral de licenciaturas e em decorrência de novas normativas e diretrizes superiores.

Niterói, 06 de abril de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
#####

ANEXO I

Orientações para a realização dos Estágios Supervisionados para os cursos de Licenciatura da UFF, em caráter excepcional e temporário, enquanto durarem as restrições sanitárias da pandemia da COVID-19.

I – Sobre o repertório de atividades a serem validadas como atividades de estágio no contexto do ensino remoto:

As práticas curriculares e os estágios constituem momentos fundamentais de formação docente no qual a relação prática-pesquisa-reflexão ganha centralidade, envolve docentes, discentes e os professores da Educação Básica, que se tornam coformadores dos licenciandos.

O cenário da pandemia impõe o desafio de pensar estratégias para que o estágio nas licenciaturas ocorra de forma excepcional sem abrir mão dessa relação teoria-prática, ainda que remotamente. Neste contexto, poderão ser consideradas como alternativas à realização de estágios presenciais as atividades elencadas a seguir, a serem adotadas em conformidade com os projetos de estágio dos Cursos de Licenciatura e com as especificidades de cada plano das disciplinas de PPE e PPP:

1. Estudo e pesquisa

Realização de revisões bibliográficas, leituras sobre a temática do estágio supervisionado, a formação de professores, o professor e a sua prática, narrativas de professores sobre sua atividade docente, entre outros, considerando que essas ações implicam análise crítica do material investigado.

2. Entrevistas com profissionais da educação

Desenvolvimento de atividade com o objetivo de aproximar o discente dos profissionais da Educação Básica, a fim de conhecer melhor as realidades das diferentes escolas, redes de ensino, secretarias de educação, entidades sindicais, Conselhos e fóruns de Educação, associações profissionais, para a compreensão tanto das práticas e metodologias utilizadas pelos professores, quanto de outros aspectos envolvidos nas atividades educativas.

3. Produção e/ou análise de memoriais de formação

Abordar perspectivas de histórias de vida e formação, desenvolvimento de memoriais, articulando-se, nas discussões e referenciais teórico-práticos do componente curricular, as experiências docentes e de formação docente vivida pelos estudantes nos seus campos de atuação, campos de estágio interno (pré-vestibulares sociais, estágio externo em escola, PIBID, PIRP e monitoria, daquilo que foi vivido e será vivido), explorando ações docentes e de profissionais da Educação em diálogo com as instâncias em que o estudante estiver inserido.

4. Produção de materiais, recursos didáticos e instrumentos de avaliação

Planejamento, elaboração e divulgação de materiais e recursos didáticos, em diálogo com os profissionais das diferentes áreas curriculares, segmentos e modalidades da educação básica, sob a orientação e supervisão dos professores de PPP e PPE.

5. Análise de práticas pedagógicas

Discussão de práticas pedagógicas disponíveis em plataformas digitais de acesso aberto (institucionais, vinculados a projetos, redes sociais, entre outros) ou autorizado pelas instituições competentes.

6. Análise de materiais e recursos didáticos, propostas e projetos pedagógicos, instrumentos de avaliação, entre outros

Exercício de análise crítica de instrumentos de avaliação, planos de aula, livros didáticos, aplicativos, softwares, materiais concretos, propostas de experimentos, jogos, dinâmicas, vídeos educativos, filmes, entre outros, a fim de compreender e avaliar as finalidades educativas desses recursos.

7. Acompanhamento de atividades remotas mediadas por tecnologias e outros suportes pelos docentes e pelos alunos

Acompanhamento, observação e discussão do uso das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC), a fim de avaliar as possibilidades de sua exploração e acessibilidade em processos educativos,

bem como os limites das tecnologias e as alternativas de ensino remoto mediadas por outros suportes.

8. Sugestões de cursos gratuitos para o manejo de tecnologias

Capacitação e formação dos estudantes quanto à utilização de ferramentas relacionadas a tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) em cursos e tutoriais gratuitos disponíveis on-line.

9. Acompanhamento de debates e de transmissões virtuais com temáticas indicadas pelos professores de PPE e de PPP

Acompanhamento de diferentes modalidades de atividades virtuais indicadas no planejamento dos professores de PPE e PPP, sobretudo daquelas que envolvam a interlocução com os profissionais da Educação Básica.

10. Monitoria, atendimento e apoio

Engajamento em atividades de monitoria, atendimento e apoio pedagógico, voltadas aos estudantes da Educação Básica de forma coletiva ou individual, em acordo com as demandas, as condições e as orientações dos professores de PPE e PPP e das instituições envolvidas.

11. Produção de aulas simuladas virtuais

Planejamento, desenvolvimento e execução de aulas simuladas, voltadas para a Educação Básica (previamente gravadas pelo discente ou realizada de forma síncrona em ambiente virtual), com orientação e supervisão dos professores.

12. Integração com atividades de Pesquisa, Extensão e Estágio interno

Participação em atividades relacionadas a projetos da universidade, sejam de Pesquisa, Extensão ou de Projetos/Estágios Internos, desde que em acordo com os planejamentos dos professores das disciplinas de PPP e PPE.

Participação nas atividades desenvolvidas nos Pré-universitários Populares da própria UFF, assim como em atividades de pesquisa que ocorrem no âmbito da Educação Básica, no Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI-UFF) e demais atividades de extensão destinadas a professores da educação básica e à comunidade escolar.

II – Sobre a carga horária de estágios curriculares obrigatórios:

Considerando que em um semestre letivo o estudante inscrito em PPE cursará o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total exigida do estágio obrigatório de todo o curso, de acordo com a resolução CEPEX 616/2017, resguardando-se a autonomia dos cursos de Licenciatura, é recomendado que:

- Não sejam concentradas mais de uma das disciplinas PPE/PPP nos planos de estudos dos licenciandos durante o período remoto;
- Os licenciandos não cursem mais de uma disciplina de PPE/PPP em um mesmo semestre.

Sugere-se, igualmente, que:

- Realizem-se avaliações da aprendizagem de forma qualitativa e processual em diálogo com profissionais da Educação Básica;
- Ao longo do semestre letivo remoto e após o seu término, sejam feitas avaliações das atividades realizadas para possíveis revisões, envolvendo estudantes e docentes em diálogo com os cursos e com os departamentos;
- Os professores disponibilizem materiais como livros, artigos, vídeos ou outros que estejam em acesso on-line e sejam gratuitos;

A solicitação do mapa de frequência das atividades de estágio é opcional. Os professores de PPE e PPP têm autonomia para produzir registros próprios, que podem ser utilizados para a comprovação qualitativa dos requisitos exigidos ao cumprimento dos estágios curriculares obrigatórios nas disciplinas de PPP e PPE.

III – Sobre relações interinstitucionais de estágios durante o período remoto:

Estágios Externos: realizados em instituições ou redes da Educação Básica conveniadas com a UFF.

Documentos necessários: Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Plano de Atividades, Apólice de Seguro.

Estágios internos: realizados em unidade da UFF (Coluni) ou em projetos extensionistas que envolvam a Educação Básica, conforme normas e orientações específicas.

Documentos necessários: Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Plano de Atividades.

Todas as informações sobre as instituições e projetos disponíveis para acolher estagiários de forma remota, bem como os modelos de documentos e orientações para o encaminhamento de toda a documentação estão disponíveis na página da Divisão de Prática Discente (<http://divisaopraticadiscente.uff.br/>) na aba ESTÁGIO REMOTO EXCEPCIONAL.

IV – Sobre orientações da Divisão de Estágios para o tratamento da documentação:

A documentação do estagiário na UFF é assinada pelo Coordenador de Curso ou por Coordenação de estágios por ele designado, que avalia o Plano de Atividades e as condições do estágio.

O procedimento sugerido para a formalização dos TCEs e demais documentos do estagiário, em caráter excepcional, é que a Coordenação receba por e-mail o Termo digitalizado com assinatura da instituição concedente (se possível com assinatura digital) e do estagiário. Após avaliação, o Coordenador manifestará por e-mail seu aceite; na medida do possível, enviando também uma cópia digitalizada e assinada.

Uma vez reiniciadas as atividades acadêmicas presenciais, as vias físicas devem ser encaminhadas para assinatura. Essa conduta está sendo adotada excepcionalmente para várias situações de estágio.

Os modelos dos documentos, em conformidade com as exigências das instituições concedentes, para a formalização do estágio remoto, encontram-se disponibilizados na página da Divisão de Prática Discente (<http://divisaopraticadiscente.uff.br/>) na aba ESTÁGIO REMOTO EXCEPCIONAL.

V – Sobre os Planos de Atividades:

Os Planos de Atividades deverão ser pensados aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura da UFF no que se refere aos estágios curriculares obrigatórios, considerando os termos das normativas da UFF sobre o ensino remoto emergencial e seus registros.

VI – Sobre direitos de uso de conteúdo produzido e de imagem

O tema é enfatizado nos artigos 55 e 56 da Resolução CEPEX n.º 197/2020, segundo os quais “(...) Fica assegurado aos docentes e aos discentes o direito sobre o uso do conteúdo produzido e disponibilizado por cada um destes, da imagem e do áudio de todo material veiculado por meio das plataformas das aulas remotas” e “ (...) Ficam resguardados os direitos de imagem e áudio, bem como os direitos autorais dos docentes e discentes, cabendo exclusivamente aos seus titulares dispor sobre a autorização de uso dos direitos imateriais fora dos limites das atividades remotas, ficando vedado o uso comercial dos direitos referidos neste disposto, nos termos da Lei”.